

SONAECOM, S.G.P.S., S.A.
Sociedade Aberta
Sede Social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória de Registo Comercial da Maia
Número único de Matrícula e de Pessoa Colectiva nº 502 028 351
Capital Social Euro 366.246.868

AVISO CONVOCATÓRIO
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

Nos termos da Lei e dos Estatutos, convocam-se os Senhores Accionistas da Sociedade para a reunião da Assembleia Geral Anual, a realizar no próximo dia 24 de Abril de 2013, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício de 2012;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2012;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4. Deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade e dos seus dirigentes, bem como sobre o Plano de Atribuição de Acções e respectivo Regulamento a aplicar pela Comissão de Vencimentos;
5. Deliberar sobre aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
6. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social da sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto no artigo 325.º B do Código das Sociedades Comerciais.

Ficam à disposição dos Senhores Accionistas para consulta na sede social, durante as horas de expediente, bem como na página da sociedade na Internet www.sonae.com e no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), a partir da data da publicação da presente convocatória, os documentos de prestação de contas e as propostas de deliberação. A partir da mesma data, ficam à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta na

sede social, bem como na página da sociedade na Internet www.sonae.com, os demais elementos impostos por lei.

Advertem-se os Senhores Accionistas de que:

I. Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto

- a) A Assembleia é constituída somente pelos accionistas:
- i) Que na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT), do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, dia 17 de Abril de 2013, sejam titulares de acções que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto, correspondendo a cada acção um voto;
 - ii) Que tenham declarado até às 00:00 horas (GMT) do dia 17 de Abril de 2013, por escrito, ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar o formulário disponibilizado na sede social e em www.sonae.com, a partir da presente data. A declaração de intenção de participação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá, desde que recebida dentro daquele prazo, ser enviada por via postal para a sede da Sociedade, ou ainda para o endereço de correio eletrónico aganual2013@sonae.com;
 - iii) Cujos respectivos intermediários financeiros, informados, nos termos do ponto ii) anterior, da intenção do accionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com recepção até às 00:00 horas dia 18 de Abril de 2013, informação sobre o número de acções registadas em nome do accionista seu cliente, com referência às 00:00 horas do dia 17 de Abril de 2013, podendo, para o efeito, enviá-la por via postal para a sede da Sociedade ou para o endereço de correio eletrónico aganual2013@sonae.com;
- b) O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral. Todavia, quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmita a titularidade das acções entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deve comunicá-lo imediatamente à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico aganual2013@sonae.com.

- c) Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, adicionalmente aos elementos dos pontos ii) e iii) da alínea a) anterior, apresentem ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 00:00 horas (GMT) do dia 17 de Abril de 2013, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:
- i) A identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta; e
 - ii) As instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

II. Direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral

- a) Somente o(s) accionista(s) que possua(m) acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:
- i) A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
 - ii) A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos de inclusão de novos assuntos, bem como as propostas de deliberação e a informação que as deva acompanhar, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória.

- b) Qualquer accionista tem direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações abrangidas pelo número anterior devem ser prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação do segredo imposto por lei.

III. Representação em Assembleia Geral

Os accionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido e entregue ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao início dos trabalhos, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico aganual2013@sonae.com.

Um accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo todavia do princípio da unidade do voto, nos termos do artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

IV. Voto por Correspondência

Os accionistas poderão votar por correspondência, postal ou por via electrónica, relativamente a todos os pontos da agenda.

- a) Só serão considerados os votos por correspondência recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso recepção dirigida ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por via electrónica, até às 18:00 horas (GMT) do dia 19 de Abril de 2013, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova da qualidade de accionista com referência à Data de Registo, nos termos e prazo previstos na alínea a) do Ponto I supra.
- b) A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação e, se pessoa colectiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e com poderes para o acto.
- c) No caso da declaração de voto ser enviada por via electrónica deverá a mesma obedecer aos seguintes requisitos:
 - i) Os accionistas deverão solicitar o exercício do direito de voto por via electrónica enviando o formulário “Exercício do Voto por Via Electrónica” devidamente preenchido, nomeadamente com indicação do endereço electrónico e de uma senha, e com a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, para a sede da Sociedade através de carta registada com aviso de recepção que deve ser recepcionada até às 18:00 horas (GMT) do dia 15 de Abril de 2013;

- ii) A Sociedade, após a recepção do formulário “Exercício do Voto por via Electrónica” dentro do prazo respectivamente aplicável nos termos do número i) *supra*, e da declaração e informação respetivamente constantes dos *items* ii) e iii) da alínea a) do Ponto I *supra*, enviará para o endereço electrónico indicado pelo accionista uma contra-senha que, em conjunto com a senha indicada por aquele no formulário “Exercício do Voto por Via Electrónica”, lhe permitirá o acesso a um Boletim de Voto Eletrónico existente em www.sonae.com;
 - iii) O accionista poderá exercer o seu direito de voto até às 18:00 (GMT) do dia 19 de Abril de 2013;
- d) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
- i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - ii) A proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - iii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- e) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista, ou seu representante.
- f) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- g) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- h) Compete ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
- i) Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência postal devem ser colocados num envelope fechado com indicação “Emissão de Voto por

Correspondência Postal”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea a) do Ponto IV supra.

Informam-se ainda os Senhores Accionistas de que na sede social e na página da sociedade na internet www.sonae.com estão disponíveis, a partir da presente data: (i) o formulário para manifestação da intenção de participação na Assembleia Geral referido em ii. da alínea a) do Ponto I; (ii) o formulário de documento de representação, para efeitos do Ponto III, (iii) os Boletins de Voto para exercício do voto por correspondência postal, nos termos da alínea b) do Ponto IV; e (iv) o formulário, indicado em i. da alínea c) do Ponto IV, de solicitação do “Exercício do Voto por Via Electrónica”.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 10 de Maio de 2013, à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sonaecom: João Augusto Esmeriz Vieira de Castro;

Endereço Postal: Lugar do Espido, Via Norte, 4471-907 Maia, Portugal

Telefone: (+351) 93 100 21 65

Fax: (+351) 93 100 22 34

E-mail: aganual2013@sonae.com

Maia, 22 de Março de 2013

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

João Vieira de Castro